



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1735/2004, de 13 de julho de 2004**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desistir de duas ações judiciais que tramitam no foro do Juízo de direito desta Comarca, nas quais o Município figura como autor, envolvendo a fábrica de papel localizada próxima a Ponte do Chopim e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desistir da Ação de Desapropriação do imóvel denominado Fazenda Palmeirinha, sobre a qual está instalada uma indústria de papel, mediante concordância de todas as partes interessadas, sem que estas tenham direito a qualquer indenização.

**Art. 2º)** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desistir da Ação de Despejo proposta no dia 12 de março de 2002 contra a empresa Poçospel Ltda e contra a empresa Vivida Papéis Ltda., as quais venceram o certame licitatório instaurado pelo Município e estão explorando as atividades na indústria de papel localizada no imóvel denominado Fazenda Palmeirinha, objeto da desapropriação.

**Art. 3º)** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar composição amigável como as empresas Poçospel Ltda. e Vivida Papéis Ltda., com a concordância das demais partes envolvidas, nos seguintes termos:

- a) As verbas já recebidas pela Prefeitura Municipal e as vinculadas ao processo ficam com o Município.
- b) As demais verbas serão destinadas à indenização dos expropriados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º)** – Fica sob a responsabilidade das empresas Poçospel Ltda. e Vivida Papéis Ltda., a obtenção de termo de concordância das demais partes interessadas no processo.

Art. 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2004.

IVANIR OGLIARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Assessor de Planejamento